ANNO DE 1831. TERÇA FEIRA 15 DE FEVEREIRO. NUMERO 36

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis pagos adiantados, na Typografia Fidedigna, na loja de Livreiro de Manoel Marques Vianna, Rua da Penha a ilharga do Livramento D. 23, e em casa do Editor, rua Direita, n 267; em cujos lugares tambem se receberão correspondencias, e annuncios: estes inserem-se gratis, sendo de assignantes, vindo assignados, e com o lugar da morada, e serão publicados no dia immediato ao da entrega, sendo esta feita até o meio dia e vindo rezumidos.

PERNAMBUCO; NA TYPOGRAFIA FIDEDIGNA, RUA DAS FLORES, N. 18. 1831.

ARTIGOS D'OFFICIO.

S. Ex. o Sr. Presidente satisfasendo á requisição desse Concelho em Requerimento de hum dos seus Membros, manda significar ao mesmo Concelho, que havendo sido avaliados dois lugares no paredão da Ponte da Magdalena para serem vendidos á Particulares, que pertendêrão ali edeficar, ainda não foi recolhido aos cofres da Fasenda Publica o producto da venda, que se verificou. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 10 de Fevereiro de 1831 — Illustrissimo Sr. Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, — Secretario do Concelho Geral de Provincia. — Vicente Thomaz Pires de Figereido Camargo, Secretario do Governo.

Illustrissimo e Exm. Sr. Acaba de representar-me o Major João Bloen em qualidade de Director da Colonia de Santa Amelia, que os Colonos são agora incommodados por negros fugidos, os quaes, alem de algumas hostilidades, que tem ja praticado, disparárão no dia 8 do corrente alguns tiros de sspingarda para dentro da Povoação, onde tinhão sido vistos no dia 7 huns oito armados de bacamartes, e porque muito convem, que quanto antes se dêem todas as providencias, que forem necessarias, para evitar o progresso desse mal, que muito encommodou toda esta Provincia: cumpre, que V. Ex. mande pôr á disposição do dito Major João Bloen 12 homens de Tropa de Linha bem armados, e municiados, para explorarem as Matas da circumvisinhança, e prenderem os mencionados Negros: ordenando outro sim ao Tenente Coronel Commandante do Batalham 56 de 2.ª Linha para prestar os auxilios, que o referido Major lhe de precar. — Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Governo de Pernambuco 10 de Fevereiro de 1831 — Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcellos — Illustrissimo e Exm. Sr. Bento Joze Lemenha Lins, Commandante das Armas Interino.

Em resposta aos dous Officios de V. S.
em data de hoje, tenho a Communicar-lhe,
que ficão expedidas as Ordens para na In-
tendencia da Marinha se lhe prestar condu-
ção para bordo do Brigue Barca 29 de Agos-
to, e Escuna Clementina, afim de fazer as
perguntas, e indagacoens que lhe forem ne-
cessarias sobre o facto da aprehenção da
mesma Escuna. E pelo que toca á provi-
dencia sobre a sustentação, e curativo dos
Escravos Novos á bordo da sobredita Es-
cuna, pela Junta da Fazenda se decidirá,
como for justo. Deos Guarde a V. S. Pa-
lacio do Governo de Pernambuco 11 de Fe-
vereiro de 1831. — Joaquim Joze Pinheiro
de Vasconcellos — Sr. Dezembargador Ou-
vidor Geral do Crime Cornellio Ferreira
França.

Remetto a Junta da Fazenda o Officio,
que me dirigio o Dezembargador Ouvidor
Geral do Crime, sobre a sustentação, e cu-
rativo dos escravos novos, que se achão a
bordo da escuna Clementina, que se diz
Franceza, apprehendida no Porto de Go-
iana pelo Juiz de Paz da Taquara. para que
a mesma Junta providencie, como lhe pare-
cer justo, não so acerca da requisitada sus-
tentação, e curativo como sobre algum ar-
mazem, onde possão ser recolhidos, visto
que a conservação d'aquelles escravos a bor-
do deve contribuir muito para sua deterio-
ração. E devo prevenir a Junta, que, an-
tes de ter remettido para Juizo o conheci-
mento dessa aprehenção, ordenei ao Inten-
dente da Marinha, que os fosse sustentando
por essa Repartição, e fazendo de tudo con-
ta á parte, ate que se providenciasse a tal
respeito. Palacio do Governo de Pernam-
buco 11 de Fevereiro de 1831 — Pinheiro.

O Sr. Commandante do Brigue Barca 29
de Agosto franquiara' ao Dezembargador
Ouvidor do Crime todos os Esclarecimentos,
que estiverem á seu alcance, sobre a Escuna
Clementina, apprehendida no Porto de Goi-

aña com escravos novos; para o que lhe appresentara' toda a gente da Tripulação da dita Escuna, afim de ser perguntada. Palacio do Governo de Pernambuco 11 de Fevereiro de 1831. —Pinheiro.

O Sr. Intendente da Marinha fará aprontar hum Escaller, para as 3 horas da tarde do dia de hoje condusir o Desembargador Ouvidor Geral do Crime a bordo do Brigue Barca 29 de Agosto, e Escuna Clementina, a fim de desempenhar obrigaçoens do seu Cargo, relativas a dita escuna. Palacio do Governo de Pernambuco 11 de Fevereiro de 1831 — Pinheiro.

DECRETO.

HEI por bem Sancionar, e Mandar que se execute a Resolução seguinte d'Assembléa Geral.

Art. 1.° Na Cedula de votação para Juiz de Paz, e Supplente, será distinctamente, designada huma pessoa para Juiz de Paz, e outra para Supplente. Na falta dessa designação entende se o primeiro nome escripto para Juiz de Paz, e o segundo para Supplente.

Art. 2.° Apurados os votos para Juiz de Paz, ficará eleito o que tiver a maioria, e os votos, que recahiraõ em outras pessoas, serão conciderados como votos para Supplentes, e se juntarão a estes, formando-se com huns e outros a lista geral de todos os estados, a qual será lançada na Acta, depois de declarada a eleição do Juiz de Paz, e incluida na participação á Camara: e esta Acta ficara' servindo de regra para a escolha dos Juizes de Paz Supplentes.

Art. 3.° Será Supplente do Juiz de Paz o immediato em votos, e assim se proseguirá até o ultimo votado, extinctos os quaes, proceda-se a nova eleição.

O Visconde d'Alcantara, Concelheiro d'Estado Honorario, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Justiça, o tenha assim entendido, e faça expedir os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em trese de Setembro de mil oitocentos e trinta, Nono da Independencia, e do Imperio.

Com a Rubrica de SUA MAGESTADE IMPERIAL.

Visconde de Alcantara.

— « Mas o Diario disse aos Povos, que nada se deve ao Imperador, que está bem pago com o que se lhe dá. O Cruzeiro mente, e não é esta a primeira nem a ultima vez: *aponte onde dissemos isso*, e convencer-nos-ha de falso. » Eis o que dissemos em o nosso n.° 31, a que respondeu o Cruzeiro, — que haja o dito Sr. Diario de passar pela memoria as correspondencias do Compadre surdo etc. Muita é a sem ceremonia de quem escreve, para um alugado assignar, e responsabilizar-se! com que o Diario é quem passa pela memoria? Ora Sr. Redactor dos escriptos alheios, que nem entende, quem lhe fallava então, e lhe falla agora é o seu creado Editor do Diario, e este nunca escreveu o que Vm. disse, não foi tão pouco escriptor dessas correspondencias do Compadre surdo, e por conseguinte mentio ainda Vm. Nem nos venha dizendo, que fallou no Diario, e não no Editor do Diario, e que assim ate abrangeu a manteiga, e o mais que os seus narizes quizerem, do Diario; por que este não está na ordem do Cruzeiro, para o qual escreve toda a sucia columnatica borradeira, tocando a mexa e esportula ao chamado Redactor, sem que outro tome sobre si responsabilidade alguma, excepto os prezos da cadeia a pataca por dia, ou algum tollo vadio como um que Vm. anda procurando, por mizeria das mizerias. A correspondencia do Compadre surdo tem seu author responsavel, assim como outras muitas do Diario, e por suas doutrinas não respondemos nós; mas ainda assim para que não ficasse o Cruzeiro (a sucia, ja entende?) muito ufano por apontar o lugar, a que se referiu, tomamos o trabalho de rever, para não haver duvida, os authografos dessas correspondencias, que (ainda bem!) não andarão a merce dos compradores de bancas, e la achamos na segunda carta uma passagem, que dá alguns vizos do que disse o Cruzeiro. O Correspondente fallando das antigas insolencias deste Periodico, que é ainda o mesmo, a respeito de uma cousa de herança em vida, ou cessão, que fizera do Brasil o Rei de Portugal, ao nosso Imperador, pela qual entende essa *respeitavel escravatura*, que o Imperio é propriedade de S. M. havida de seu Pai em dote, que pode uzufruir, como e pela maneira, que agradar á boa gente da columna, diz o seguinte. »

« Cedo começão estes Srs. a solapar os
« direitos do Brasil, e as bazes da Consti-
« tuição do Imperio: os Portuguezss ao
« menos em seculos remotos he que mina-
« rão, e fizerão saltar os direitos de sua na-
« ção; mas que estes perjuros em menos de

« sete annos se esqueção ou finjão esquecer-
« se dos principios legitimos em que a Na-
« ção Brasileira baseou sua independencia,
« e Liberdade, he o supra summum da au-
« dacia, e o descaramento : e querem essas
« viboras que a estige arrojou sobre o Bra-
« sil, que as soframos com resignada pacien-
« cia; provocão do modo mais sangrento os
« amigos da Constituição, e se queixão, e
« gritão porque lhe vamos em riba: e se
« desesperão, e desabroxão em insultos aos
« que lutão pela Liberdade, porque em
« quanto elles se collocão no extremo do
« absolutismo ha espiritos que se poem no
« extremo oposto! Seguramente no meio
« he que está o bem; mas se elles se colo-
« cão no extremo da gangorra, o equilibrio
« se perde, se não houver quem ocupe o
« outro extremo: não haja exageração de
« nenhuma parte, e tudo irá bem. Eu qui-
« zera, Sr. Doutor, continuou o Juiz de
« Paz, que Vm. me apprensentasse hum do-
« cumento official, huma proclamação, hum
« manifesto, hum aviso, portaria, ou De-
« creto em que o I. fizesse valer esses pre-
« tendidos direitos com que esses columnas
« nos quebrão hoje a cabeça, e quebrarão
« tãobem as suas, porque he preciso desen-
« ganar-se, não comerão trutas a bragas
« enxutas; hade haver muita cabeça que-
« brada primeiro que levem a sua ao bico,
« cazo negado. Não ha hum so titulo em
« que elles fundem seos principios, a não
« serem seos caprixos, e suas preocupações.
« O Senhor D. Pedro de Alcantara, en-
« tão Principe Regente jamais allegou di-
« reito algum que lhe pertencesse. Seo
« natural bom juizo, sua conhecida ilus-
« tração bem lhe fez entender, que se
« Elle proclamasse direitos pessoaes, não
« faria mais do que presentar-se ao mundo
« cultó como hum filho e hum Vassalo re-
« belde, insurgido contra seo Pai, seo Rei,
« e seo Senhor: Elle não faria senão repetir
« o escandalo de. . . . . .: o respeito, á
« dedicação do Senhor D. Pedro prohibe
« que profiramos em relação a Elle o nome
« reprobo d'hum dos filhos de David. S.
« M. I. e C. por tanto apresentou a Portu-
« gal, e ao mundo inteiro os direitos do
« Brasil, deste joven adulto, e ja varão,
« que reclamando os direitos de emancipa-
« ção, queria como Abraham sahir da casa
« de seo Pai. Era tempo de que o Brasil
« trabalhasse sobre si, e governasse seos
« bens, elle hia ser independente, estava na
« ordem da natureza, e nada podia ja pre-
« venir este portentozo acontecimento: a
« a Camara do Rio com toda a solemnidade
« lho declarou em formaes palavras. E
« que fez então o Principe Regente?
« De hum golpe de vista penetrante abran-
« geo em sua vasta comprehensão to-
« dos os desastres, todas as calamidades de
« hum povo que nos esforços de sua eman-
« cipação não podia evitar tropeços, com
« que embararrão Nações antigas, e moder-
« nas, grandes, e pequenas, o choque, e
« a collisão do interesse publico com muitos
« interesses particulares de gentes com quem
« Elle havia vivido desde a infancia: seu co-
« ração mavioso se enterneceo, e não vacilou
« hum momento sobre o partido que devia
« tomar. Poz-se á testa da insurreição, e es-
« tes motivos tão justos não podião deixar
« de concilialo com os povos todos da ter-
« ra, e seo Augusto Pai, não podia por mui-
« to tempo resistir a esta torrente da opi-
« nião universal.

Faz-se muito merecimento de huma conferencia, que dizem que em particular houve entre o Sr. D. João 6.º e o Principe, quando aquelle hia deixar o Brazil. Dando este facto por certo, ainda que ElRei o negou; que he o que isto prova? ElRei comprehendeo a possibilidade, a necessidade de hum sucesso inevitavel, e não fazer mais do que aconselhar a seo filho que não deixasse que outro ou outros conduzissem a revolução, que sendo a coisa sem remedio, elle o licenciava para por-se á frente da revolução e trabalhar para si. He hum rasgo de politica, e não cessão de direito : e ainda que o fosse, precizava della o Brazil para fazer-se independente? Continuariamos sendo escravos, se ElRei de Portugal nunca quizesse fazer essa concessão. Seriamos menos que a Olanda, que sempre foi independente ainda que por secenta annos a Espanha lhe negou esse reconhecimento? Pouca honra fazem a sua Patria esses Brazileiros espurios, que colligados com os nossos antigos inimigos concorrem com elles para favorecer as miras da legitimidade contra os direitos do Brazil. Suponhamos que ate então o Brazil nenhum direito tem, tão pouco tem-no S. M. I. e C. Provo.

A fim de contas para vencer a renitencia del Rei de Portugal, se fez no tratado de paz, e reconhecimento da Independencia huma transação pela qual (e note-se que na America só o Brazil, e S. Domingo comprarão com dinheiro, o que ja era seo por direito, e pelo preço de seo sangue) ElRei cedia de seo pertendido direito por huma enorme soma de milhões, e que diabo de herança he essa, e que cessão voluntaria he essa feita ao Senhor D. Pedro, que os Senhores collumnas tanto vozeão? Derivarão essa herança dessa mesma compra? E quem

a comprou ? Qué dinheiro servio para o pagamento ? O Brazil trabalha para si ou para quem ? O Brazil devia ser governado por alguem, escolheo ao Sr. D. Pedro de Alcantara, indemnisou-o de tantas fadigas com mil contos : que mais ? Havia de dar dinheiro por sua alforria (vergonha) ja adquirida com sangue para ficar em eterno cativeiro a outro Imperante ! ! ! !

Eis o que disse o Compadre surdo, ou mudo, respondendo (note-se) á insolencias da cruzeirada, que é capaz de fazer perder a paciencia á um Job, e julgue o Publico, e se pode tirar daqui sem malignidade a propozição, que o cruzeiro apprezentou. Querião estes columnas, que se dissesse *amen* a todos os seus desaforos, e como se lhe não faça essa vontade, são Republicanos, são demagogos, são ladrões, assassinos, facinorosos, e tudo o mais que elles são por costume e lei, excepto Republicanos; pois alguns delles que o quizerão ser, nunca poderão chegar a isso, por não ajudalos o coração : mal haja á quem os não mandou povoar as costas d'Africa, para se não lembrarem hoje de revoltas absolutistas.

EDITAL.

Francisco de Barros Falcão de Lacerda Cvalcanti, Fiscal desta Cidade do Recife de Pernambuco.

FAço saber a todos os moradores desta Cidade, que no dia 16 do corrente devem aparecer as ruas limpas e desembaraçadas principalmente aquellas, por onde passar a Procição de Cinza ; devendo porem cada um morador mandar alimpar e desembaraçar as testadas das suas Casas, e todo aquelle, que assim não o fiser será multado pela Postura da Camara Municipal Artigo nove na quantidade de dois milreis ; e para que chegue á noticia de todos mandei afixar o presente nos lugares publicos, e publicar no Diario desta Cidade. Recife 14 de Fevereiro de 1831.

Francisco de Barros F. de L. Cavalcanti.

NAVIOS A CARGA.

PARA O PORTO

O Brigue Dous Irmãos, capitão Antonio Monteiro Salazar, segue viagem com brevidade por ter a maior parte de sua carga, quem no mesmo quizer carregar com alguma modificação de frete, ou ir de passagem; para o que tem excellentes commodos, dirija-se ao fretador Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drumond, rua do Vigario N. 15, ou ao capitão na Praça.

VENDAS.

NA praia do Collegio abordo da Sumaca Generosa vinda do Porto Alegre tem para vender carne seca muito saã, muito gorda e muito amarela, para o que vista fará fé, a qual chegou dali proximamente.

— Por preço commodo a dinheiro ou a praso, uma legoa de terras em quadro no Curato do Bom Jardim, estrada do Salobro para a Matta virgem, terras de algodão, e creação de gado, boas vertentes, lavras bastantes, e uma casa de taipa de 2:000 telhas : na Boa Vista rua do Rosario casa onde foi assougue.

— Na mesma casa: dois escravos canoeiros, um criolo, 26 annos, e outro de nação.

ROUBO.

NA noute de Domingo 13 do corrente furtarão do Escriptorio de George Brocklehusst e c.° na rua da Cruz N. 7, 1:000$ rs., por cuja noticía, ou entrega se offerece 200$ rs. de premio.

AVIZOS PARTICULARES.

FAz-se sciente ao Sr. Manoel Cavalcanti, que o Sitio, que pertende comprar a Manoel Simplicio Correa Leal, se acha penhorado por Francisco Rebello de Albuquerque, pelo Juiso de Fora, Escrivão Cunha —

— Os abaixo assinados como procuradores dos credores do Sr. Alvaro Fortunato Jordão declarão, em consequencia do ajuste, que tem celebrado com elle, ter desistido plenamente do anuncio que tinhão feito inserir no cruzeiro N.° 175, e no Diario de Pernambueo N.° 546, E avisão á todos os devedores do Sr. Jordão, que é com elle, que devem tratar do ajuste das suas contas.

N. O. Bieber e C.
Jones et Wynne
Eml. Ricou e Boilleau.

ERRATAS NESTE N.°

— Pag. 145, col. 1.ª linhas 45, e 46 — o respeito, á dedicação — *leia-se* — o respeito, a gratidão devida á dedicação.

PERNAMBUCO NA TYPOGRAFIA FIDEDIGNA. 1831.